



Manual de Governança Corporativa

Manual de
Governança Corporativa



Maio de 2026

Brasília/DF

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO DO MANUAL	4
3	PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA	5
4	ESTRUTURA DA GOVERNANÇA CORPORATIVA	6
5	COMITÊS DE ASSESSORAMENTO	9
6	SUORTE DE GOVERNANÇA	12
7	SISTEMAS DE CONTROLE	13
8	OUVIDORIA – CONFORMIDADE E INTEGRIDADE	15
9	GERENCIAMENTO DE RISCOS	16
10	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	17
11	COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL ...	18
12	TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	20
13	ESTRUTURA NORMATIVA E LEGISLAÇÃO	20

1. INTRODUÇÃO

Governança corporativa é o sistema de regras, de práticas e de processos pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas, controladas e incentivadas. No âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), as boas práticas de governança convertem-se em princípios e orientações objetivas capazes de equilibrar os interesses dos participantes, assistidos, patrocinadoras, dirigentes e conselheiros (Partes Interessadas).

Nos termos do Guia Previc, a governança está diretamente relacionada com a gestão das EFPC, compreendendo a prestação de contas de seus dirigentes e a conformidade legal dos atos praticados. Atividades essas, que têm por finalidade preservar o direito dos participantes, bem como a execução do contrato previdenciário, seja por meio da concessão e preservação do valor dos benefícios, na forma prevista nos regulamentos, seja mediante obtenção de melhores resultados nas aplicações financeiras.

Portanto, a governança declara a estrutura decisória, permitindo que as instâncias deliberativa e executiva alcancem os objetivos e os propósitos da Fundação. Desse modo, configura ferramenta que não se limita ao cumprimento de requisitos legais e regulamentares, mas que também direciona a ação para altos padrões de liderança, de *accountability* e de comportamento ético.

2. OBJETIVO DO MANUAL

O Manual de Governança Corporativa (Manual) objetiva consolidar as práticas de governança corporativa da FUNCEF, em atendimento à legislação que rege as EFPC e ao Estatuto, com base nas orientações contidas no Guia Melhores Práticas em Fundos de Pensão, disponibilizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), no Código de Autorregulação em Governança Corporativa da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) e no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

O presente Manual especifica e formaliza o sistema da Governança Corporativa da FUNCEF, busca auxiliar no atingimento dos padrões de excelência em suas atividades e, também, objetiva o aperfeiçoamento do relacionamento e da comunicação com seus participantes, assistidos, patrocinadoras e partes relacionadas, visando sempre, conciliar e proteger os interesses legítimos dos envolvidos ou afetados por essas relações.

O Manual apresenta, ainda, o relacionamento entre os órgãos estatutários, a auditoria independente e os comitês de assessoramento da Fundação..

¹ IBGC. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa 6ª Edição. 2023.

² PREVIC. Guia de Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar. 2012.

3. PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Manual adota os princípios e os fundamentos básicos de governança corporativa recomendados por renomadas instituições, tais como IBGC, Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB) e Previc, cuja adoção resulta em um clima de confiança tanto internamente como nas relações com terceiros. São eles:

a. Transparência: demonstrada pela gestão transparente dos recursos dos planos administrados pela FUNCEF, bem como pela disponibilização às Partes Interessadas das informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições legais ou regulamentares. Não se restringe ao desempenho econômico-financeiro, contemplando, também, os demais fatores que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da Fundação.

b. Equidade: caracterizado pelo tratamento justo e isonômico de todas as Partes Interessadas, considerando seus direitos, seus deveres, suas necessidades e suas expectativas, sem qualquer tipo de discriminação.

c. Prestação de contas (*accountability*): pela qual os agentes de governança³ prestam contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito de seus papéis.

d. Responsabilidade corporativa: evidenciada pela atenção dos agentes de governança com viabilidade econômico-financeira e com a sustentabilidade da Fundação, considerando as externalidades incidentes sobre os seus negócios e os diversos capitais (financeiro, intelectual, humano, social, reputacional e outros) envolvidos no curto, no médio e no longo prazo.

e. Conduta ética: concretizada pela manutenção e promoção de um conjunto de valores e princípios éticos que reflete e norteia o padrão de comportamento esperado pela FUNCEF na conduta dos Integrantes do seu Quadro Funcional e dos parceiros com quem se relacione, orientando-se pela preservação dos interesses dos participantes e assistidos dos planos administrados e das demais Partes Interessadas.

f. Integridade: caracterizada pela implementação do Programa de Integridade alinhado às melhores práticas de mercado, com o objetivo de estabelecer mecanismos para prevenir, detectar, combater e remediar práticas de atos lesivos, qualificáveis como corrupção, desvios, fraudes, irregularidades e de atos ilícitos, praticadas por um empregado ou terceiro, priorizando interesse próprio ou pessoal em detrimento da FUNCEF.

³ Definem-se como agentes de governança os indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, tais como participantes, administradores (conselheiros deliberativos e dirigentes), conselheiros fiscais, membros de comitês e auditores.

g. Compliance: ancorada em ambiente organizacional que assegura o cumprimento das regras legais, normativas e contratuais, em todos as fases dos processos de trabalho.

Esses princípios norteiam as práticas da FUNCEF a seguir, entre outras.

- a.** Divulgação tempestiva de informações relativas às suas atividades e aos planos administrados, incluindo informações sobre a gestão de investimentos, disponibilizadas no Portal da Transparência.
- b.** Adoção de Código de Conduta e Ética, aplicável a todos os Integrantes do Quadro Funcional, aos membros dos órgãos estatutários e às pessoas contratadas para prestar regularmente serviços à Fundação, o qual estabelece, entre outras coisas, o tratamento justo, respeitoso e não discriminatório das pessoas que nela atuam e que com ela se relacionam.
- c.** Disponibilização de Canal de Denúncia na internet, no qual qualquer empregado, participante, assistido e o público em geral podem registrar denúncias relacionadas a eventuais desvios de conduta.
- d.** Assunção, pelos agentes de governança, da responsabilidade pela legalidade e pela sustentabilidade dos atos de gestão, mediante fundamentação, formalização e registro de todas as decisões a eles relacionados.
- e.** Cuidado permanente dos Órgãos Estatutários com a atuação voltada para a perenidade e a sustentabilidade da Fundação, com foco no atendimento de excelência e na gestão eficaz dos recursos dos planos administrados.

4. ESTRUTURA DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

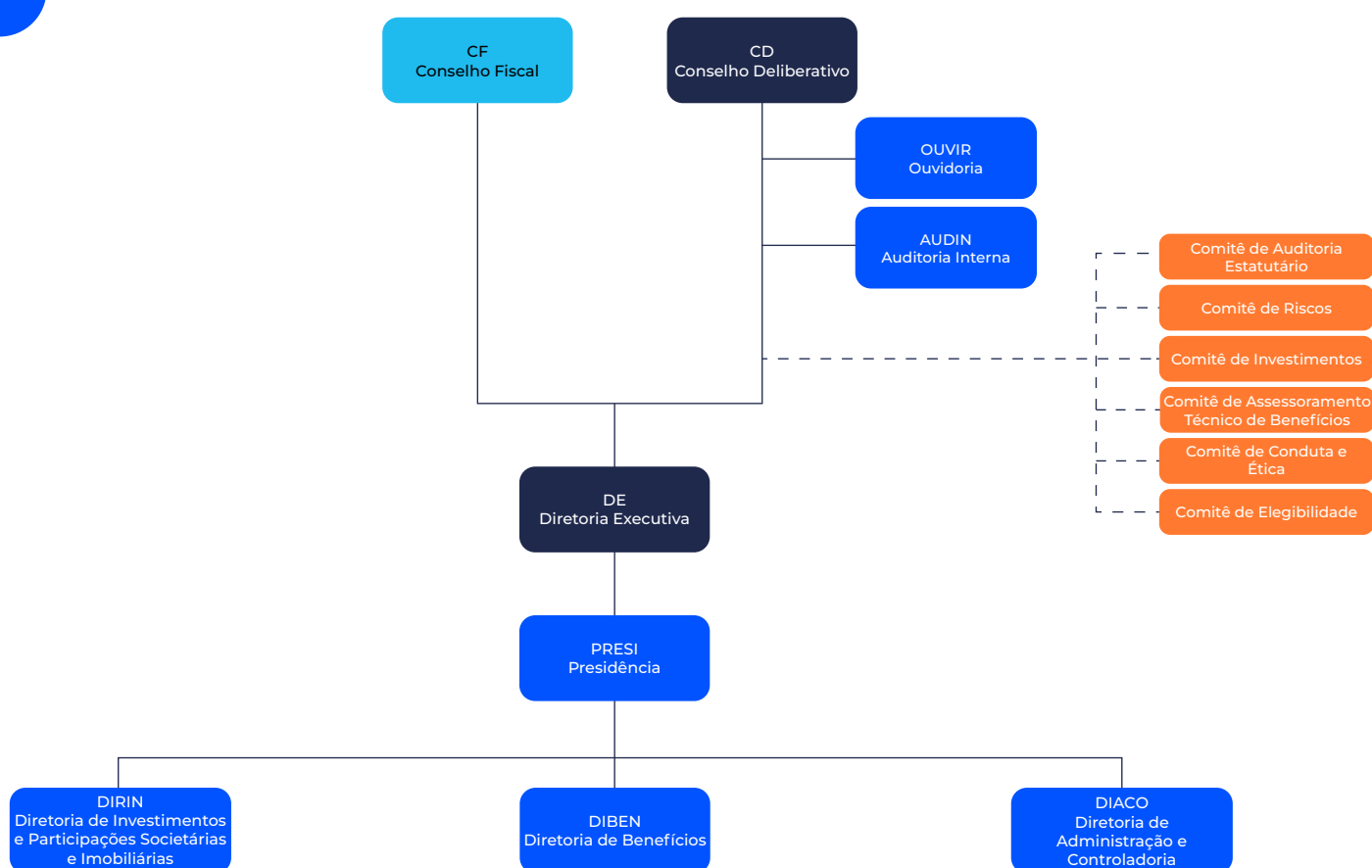
A FUNCEF é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída pela CAIXA em 1977, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

A FUNCEF reger-se-á por seu Estatuto, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios e pelos Convênios de Adesão a eles vinculados e, subsidiariamente, pelas instruções e demais atos normativos que forem aprovados pelos órgãos estatutários competentes, observado o disposto na legislação e normas em vigor.

O foco de sua atuação está em gerir os planos de benefícios de forma sustentável, eficiente e justa, contribuindo para a qualidade de vida dos participantes e assistidos. Para isto, investe de maneira criteriosa seus recursos, em áreas diversas que se dividem em: renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, imóveis e operações com participantes. Esses investimentos garantem o pagamento dos benefícios e ocorrem sempre de acordo com as Políticas de Investimentos.

Ademais, a estrutura organizacional da FUNCEF foi desenvolvida de forma a proporcionar o adequado fluxo de informações entre os diversos níveis de gestão e de supervisão, internos e externos, cabendo aos Órgãos Estatutários, no âmbito de suas competências, zelar pela adequação e pela aderência da Política de Investimentos e das premissas e das hipóteses atuariais aos compromissos previstos nos planos de benefícios.

Apresenta-se a seguir a estrutura de governança da Fundação.



Conselho Deliberativo (CD)

Órgão máximo da estrutura organizacional da FUNCEF, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios. A composição do CD, integrado por seis membros titulares e igual número de suplentes, é paritária entre representantes do segmento de Participantes e Assistidos e representantes dos Patrocinadores e Instituidores, sendo três indicados pela Patrocinadora e três eleitos pelo voto direto, além de respectivos suplentes. Suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, participando, no mínimo, quatro Conselheiros, sendo um deles necessariamente o Presidente do Conselho, tendo o Conselheiro-Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Conselho Fiscal (CF)

Órgão de controle interno da FUNCEF, responsável por examinar os atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários. Figura entre as suas principais competências examinar os atos e operações praticados pelos órgãos administrativos, apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras, além de fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor. É composto por quatro membros efetivos, sendo dois indicados pela Patrocinadora e dois eleitos pelo voto direto, além de respectivos suplentes. Suas decisões tomadas por maioria simples de votos, participando, no mínimo, três Conselheiros, sendo presidida por Conselheiro Titular, representante dos participantes e assistidos, tendo o Conselheiro-Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade; e

Diretoria Executiva (DE)

Órgão de administração da FUNCEF, cabendo-lhe gerir seus Planos de Benefícios e os respectivos recursos garantidores, em estrita observância ao disposto no Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, no Plano de Gestão Administrativa e na legislação e normas em vigor, em harmonia com as diretrizes e deliberações emanadas do Conselho Deliberativo. Composta por quatro membros, sendo dois indicados pela Patrocinadora e dois eleitos pelo voto direto dos participantes e assistidos. Suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, participando, no mínimo, três Diretores, desde que pelo menos dois dos presentes à reunião sejam titulares, tendo o Diretor-Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

5. COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Para auxiliar os órgãos estatutários no desempenho de suas funções, integram ainda a estrutura de governança da FUNCEF, os Comitês de suporte técnico consultivo, opinativo e deliberativo previstos no Estatuto, e, os demais instituídos pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria-Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

Os Comitês são regulados por Regimento Interno aprovado pelo respectivo Órgão Estatutário instituidor. Os seguintes comitês estão instalados na FUNCEF:

Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)

Órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, tem por finalidade assessorar o CD no exercício de suas atribuições e atividades orientadoras e fiscalizadoras. Composto por três membros, externos à Fundação, com mandato de 3 (três) anos, admitida uma recondução por igual período. A atuação é pautada pela independência, sendo-lhe garantida a autonomia operacional para determinar ou realizar consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades.

Comitê de Conduta e Ética (CCE)

Órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, tem a finalidade de orientar e promover o cumprimento do Código de Conduta e Ética da FUNCEF, bem como prestar suporte técnico ao CD, no que se refere à aplicação e à observância dos preceitos éticos previstos no citado Código. Composto por seis membros efetivos e seis membros suplentes, externos à Fundação, indicados de forma paritária pelos Conselheiros representantes da Patrocinadora e os Conselheiros eleitos pelos Participantes, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. As conclusões do Comitê serão tomadas por manifestação da maioria simples de seus membros, em caso de empate, a matéria é submetida ao Comitê de Auditoria para manifestação daquele colegiado.

Comitê de Investimentos do Conselho Deliberativo (CIC)

Órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, nas decisões envolvendo a gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios tendo como parâmetros a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez previstas na legislação vigente e na Política de Investimentos da FUNCEF. Composto por seis membros efetivos e seis membros suplentes, externos à Fundação, indicados de forma paritária pelos Conselheiros representantes da Patrocinadora e os Conselheiros eleitos pelos Participantes, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. As conclusões do Comitê apenas subsidiam as decisões do Conselho Deliberativo, não constituindo vínculo para o processo de decisão.

Comitê de Assessoramento Técnico de Benefícios (CATB)

Órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, tem o objetivo de assessorar, em caráter consultivo, o CD no processo de gestão dos passivos e das disposições regulamentares dos planos de benefícios previdenciários e na proteção dos interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores. Composto por seis membros efetivos e seis membros suplentes, externos à Fundação, indicados de forma paritária pelos Conselheiros representantes da Patrocinadora e os Conselheiros eleitos pelos Participantes, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. As conclusões serão tomadas por manifestação da maioria de seus membros.

Comitê de Riscos (CORIS)

Órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, o CD e a DE nas questões relacionadas à gestão de riscos. Possui independência em relação aos demais órgãos, se submetendo à regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN), Previc e do CNPC. Composto por três membros titulares, externos à Fundação, com mandato de três anos, admitida uma recondução por igual período. Os membros do Comitê têm independência no exercício de suas atribuições.

Comitê de Elegibilidade

Órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, tem por objetivo atestar como condição para a candidatura, posse ou contratação, o preenchimento dos requisitos de elegibilidade de candidatos ou das pessoas indicadas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, Diretoria Executiva ou selecionadas para o Comitê de Auditoria e para os cargos gerenciais da FUNCEF. Composto por quatro membros efetivos e quatro membros suplentes, indicados pelos Conselheiros representantes da Patrocinadora e os Conselheiros eleitos pelos Participantes, pela Presidência e Diretoria de Administração e Controladoria, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. As conclusões serão tomadas por manifestação da maioria de seus membros.

Comitê de Investimentos da Diretoria Executiva (CID)

Órgão vinculado à Diretoria Executiva, tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, nas decisões relacionadas à gestão dos investimentos dos planos de benefícios administrados pela Entidade, observados os aspectos de conformidade, risco, governança, jurídico e econômico-financeiro dos investimentos, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos. Composto por quatro membros efetivos e quatro membros suplentes, indicados entre os ocupantes dos cargos estratégicos de gerente, coordenador, consultor especial da Presidência e consultor da Diretoria de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias e da Diretoria de Administração e Controladoria. Os membros permanecem ativos no Comitê enquanto durar a indicação da respectiva Diretoria. O posicionamento dos membros do Comitê representa uma análise técnica imparcial, com conclusão objetiva, não vinculada ao posicionamento da respectiva Diretoria nas reuniões da DE.

Comitê de Asset Liability Management (CALM)

Órgão vinculado à Diretoria Executiva, tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, à DE em propostas e os documentos técnicos, entre outros, relativos ao Asset Liability Management (ALM), à macroalocação e à Política de Investimentos, aos cenários econômicos a serem adotados pela FUNCEF e a meta atuarial vinculada aos Planos de Benefícios. Composto por quatro membros efetivos e quatro membros suplentes, indicados entre os ocupantes dos cargos estratégicos de gerente, coordenador e consultor das Diretorias. Os membros permanecerão ativos no Comitê enquanto durar a indicação da respectiva Diretoria. O posicionamento dos membros do Comitê representa uma análise técnica imparcial, com conclusão objetiva, não vinculada ao posicionamento da respectiva Diretoria nas reuniões da DE.

Comitê Interno de Compras e Contratações (CICC)

Órgão vinculado à Diretoria Executiva, tem por objetivo deliberar, nos limites de sua competência e alçada, sobre as compras e contratações, bem como aditivos contratuais da Fundação. Composto por quatro membros titulares e quatro suplentes indicados pelas Diretorias, entre os ocupantes dos cargos estratégicos de gerente, coordenador e consultor das Diretorias.

Comitê de Responsabilidade Ambiental, Social, de Governança e Integridade (CASGI)

Órgão vinculado à Diretoria Executiva, que tem por objetivo assessorar, em caráter opinativo e propositivo, a DE em propostas com a finalidade de orientar e atuar no desenvolvimento da cultura Stewardship, do Programa de Integridade, de ações voltadas a nortear a FUNCEF na atuação como uma organização socialmente responsável e sustentável, dentre outros. Composto por quatro membros efetivos e quatro membros suplentes, dentre os integrantes do Quadro Funcional de cada uma das Diretorias, observadas, no mínimo, as condições de senioridade, conhecimento na área e expertise nos processos relacionados aos aspectos ambiental, social, de governança e integridade.

Comitê D&O

Órgão vinculado à Diretoria Executiva com caráter opinativo e deliberativo, quando se tratar de questões relacionadas ao custeio de defesa e de ressarcimento interno; realização de análises de possíveis indeferimentos da Seguradora e, ainda, deliberar sobre a possibilidade de ressarcimento interno, a avaliação, emissão de opinamento e envio à Seguradora, de forma mensal, quanto às notificações, exclusivamente durante a vigência da apólice, de fatos ou circunstâncias potencialmente danosos. Composto por representantes da Gerência Jurídica (GEJUR), Presidência (PRESI) e Gerência de Administração e Pessoas (GEAPE), sendo a sua coordenação exercida pelo membro representante da GEJUR.

6. SUPORTE DE GOVERNANÇA

A regulamentação e a execução dos trabalhos dos Órgãos Estatutários e dos Comitês de Assessoramento Técnico instituídos pelos Órgãos Estatutários (Órgãos Colegiados), seguirão o disposto nos Regimentos Internos, no Estatuto, bem como na legislação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Os Órgãos Colegiados exercem as suas atividades com o assessoramento da Coordenação da Secretaria de Governança (COSEG), área vinculada à Secretaria Geral (SEGER) da Presidência (PRESI), que conta com pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o necessário apoio técnico.

O assessoramento abrange o conjunto de processos e padrões que tem por objetivo garantir o suporte necessário para o funcionamento dos Órgãos Colegiados, considerando as seguintes premissas:

- a.** visibilidade, transparência e segurança no registro das decisões e manifestações;
- b.** conformidade legal e mitigação de riscos;
- c.** respeito às competências e alçadas nos atos praticados; e
- d.** celeridade para a implementação das decisões.

Os calendários anuais de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal são aprovados pelos respectivos colegiados e publicados no site da FUNCEF.

A COSEG organiza, sob orientação do Presidente do Colegiado, a pauta dos assuntos a serem tratados em cada sessão, reunindo os documentos necessários, que deverão estar disponíveis no Portal dos Colegiados conforme prazos estabelecidos nos regimentos internos.

A COSEG é responsável por redigir as atas e de dar os encaminhamentos às áreas e aos órgãos competentes, registrando as deliberações e as demandas decorrentes da aprovação dos votos e/ou pendências indicadas pelos Órgãos Estatutários para cada diretoria.

7. SISTEMAS DE CONTROLE

A Lei Complementar nº 109/2001 estabelece as diretrizes para a regulação e fiscalização das EFPC, cujos planos de benefícios devem seguir padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Ademais, a Resolução CGPC nº 13/2004, estabelece que a EFPC elaborará plano e cronograma de adequação aos princípios e regras e às práticas de governança, gestão e controles internos, devidamente adaptados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por ela operados.

Na FUNCEF, além da atuação do Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), o Comitê de Riscos (CORIS), a Auditoria Interna (AUDIN), todos subordinados ao Conselho Deliberativo, a Gerência de Riscos e Conformidade de Investimentos (GERIN), a Coordenação de Riscos Operacionais e de Conformidade de Investimentos (CORIN), a Coordenação de Riscos Financeiros e Atuariais (CORIF) e a Coordenação de Controles Internos e Conformidade (COCIC) exercem atribuições de controles internos e riscos corporativos inerentes a segunda e terceira linhas. Ademais, os gestores, no exercício dos controles internos próprios, exercem atividades da primeira linha.

Em relação a terceira linha, o Conselho Deliberativo aprova anualmente, Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), a ser executado pela AUDIN. Plano esse, que conta com a manifestação prévia do CD, do CF e da DE quanto às necessidades de inclusão de trabalhos de auditoria a serem realizados na FUNCEF.

Após elaborado, o PAAI é avaliado pelo CAE, previamente à aprovação do CD, que descreve a base técnica utilizada para definição dos objetos auditáveis, o quantitativo de auditor/hora disponível, as limitações identificadas e a seleção dos trabalhos.

A execução do PAAI é acompanhada, trimestralmente, pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, pela Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário.

Por outro lado, o sistema de controle externo é compreendido pela Previc, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) pela auditoria da patrocinadora CAIXA, além da Auditoria Independente, essa última contratada pelo Conselho Deliberativo que assegura a autonomia plena e a ausência de conflito de interesses.

A Previc, criada pela Lei nº 12.154/2009, atua como órgão responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das EFPC, cabendo-lhe, entre outras competências, autorizar a implantação de plano de benefícios e aprovar o respectivo regulamento, além de aferir a aderência das operações da Entidade à legislação vigente.

Destaca-se que a FUNCEF, em função do seu porte e sua relevância para o sistema de previdência complementar fechada, é enquadrada pela Previc como entidade S1 – Entidades de maior porte e complexidade, sujeitas à supervisão mais rigorosa (S1), para fins de supervisão e proporcionalidade regulatória. Assim, as S1 estão sujeitas ao procedimento de supervisão permanente, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento estabelecido pela Previc.

Ademais, conforme ditames da Lei Complementar no 108/2001, as ações exercidas pela Previc não eximem as patrocinadoras da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar. Além disso, os resultados da fiscalização e do controle exercidos pela patrocinadora CAIXA são encaminhados à Previc.

Para mais, a Auditoria Independente tem autonomia na atuação e o seu relacionamento com os Órgãos Estatutários e áreas gestoras da FUNCEF é estritamente técnico. Contratada pelo Conselho Deliberativo, mediante recomendação do Comitê de Auditoria nos termos do art. 11 da CNPC nº 044/2021, é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis; revisão das informações contábeis trimestrais; revisão de auditoria sobre o sistema de controles internos e de descumprimento de dispositivos legais; e, avaliação da adequação dos controles internos aos riscos suportados, abrangendo os aspectos de governança, avaliação e decisão de investimentos, contingências judiciais e cadastro e concessão de benefícios de acordo com as orientações expedidas pela Previc.

Eventuais deficiências ou irregularidades identificadas pela Auditoria Independente são encaminhadas ao Comitê de Auditoria e aos Órgãos Estatutários com recomendações para aprimoramento dos procedimentos operacionais e das demonstrações contábeis.

Nos termos do Estatuto da Fundação, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar a contratação de auditor independente, de atuário externo ou de avaliador de gestão, observado o disposto na legislação e normas em vigor.

Por fim, cabe ressaltar que a FUNCEF conta com uma Política de Responsabilidade Corporativa para Dirigentes, gestores e empregados, que objetiva dar cumprimento à missão da FUNCEF, à preservação dos valores institucionais, visando o alcance dos objetivos estratégicos e o fortalecimento da Governança Corporativa.

Em tal instrumento são estabelecidos os cinco pilares de responsabilidade corporativa que devem ser cumpridos e acompanhados: Auditoria, Conformidade, Integridade, Risco e Governança.



8. OUVIDORIA – CONFORMIDADE E INTEGRIDADE

A Ouvidoria tem um papel que vai além de se apresentar como segunda instância dos atendimentos que não tiveram a solução adequada, ou, não atenderam a expectativa do participante.

Ao fazer a gestão das categorias Reclamação e Solicitação, em caráter recursal, a Ouvidoria opera como um termômetro nas ações de conformidade, ao identificar os desequilíbrios nos processos operacionais. Ao tratar os registros e mapear eventuais criticidades e recorrências, gera insumos para a correção e a fluidez dos processos.

No que tange à integridade, ao fazer o acolhimento de Denúncias por meio de canal exclusivo, a Ouvidoria identifica e encaminha proposições para o tratamento de casos sensíveis, que podem interferir diretamente nas diretrizes éticas da Instituição, como situações de fraude, corrupção, assédio moral ou sexual, discriminação, nepotismo, decisão temerária etc. Essas ações contribuem para o fortalecimento das regras e instrumentos de proteção às pessoas e à Entidade.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo contínuo, aplicado em todos os órgãos e áreas da Fundação, formulado de modo a propiciar o cumprimento dos objetivos e responsabilidade fiduciária da Entidade. Fundamenta-se em uma estrutura funcional clara e aderente aos objetivos da Fundação, com atribuição de responsabilidades e segregação de funções formalmente estabelecidas, minimizando a possibilidade de potenciais conflitos de interesses.

É de competência da Diretoria Executiva aprovar e rever, sempre que necessário, a estratégia de gerenciamento de riscos, que envolve o conhecimento dos riscos que a Fundação está exposta e a definição de níveis aceitáveis de exposição e de responsabilidades e alçadas referente à gestão dos riscos.

Todos os riscos que possam ocasionar perdas de qualquer natureza e comprometer a concretização dos objetivos da FUNCEF são continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados.

Os riscos identificados serão avaliados por tipo de exposição, quanto à probabilidade de incidência e quanto ao impacto nos objetivos traçados pela Fundação e em cada plano administrado, devendo-se alinhar os níveis de exposição e alçadas de resposta aos riscos identificados, conforme modelo definido em Manual Gerencial (MEG) de cada categoria de risco.

O processo de gestão dos riscos observará as nove categorias de riscos, sendo seis delas previstas no Guia Previc de Melhores Práticas em Fundos de Pensão:

- I.** Risco Operacional;
- II.** Risco de Mercado;
- III.** Risco de Contraparte;
- IV.** Risco Atuarial;
- V.** Risco de Liquidez;
- VI.** Risco Legal;
- VII.** Risco Reputacional;
- VIII.** Risco de Segurança da Informação e Cibernético; e
- IX.** Risco para Integridade.

Destaca-se que no âmbito do Risco Atuarial, os Órgãos Estatutários aprovam a Declaração de Apetite por Riscos, que se trata de um instrumento que formaliza o Apetite por Riscos, da alta administração da FUNCEF, na qual são estabelecidos explicitamente, de forma concisa, os tipos de estudo realizados, no âmbito da Gestão de Risco Atuarial, os limites de tolerância e as medidas de gerenciamento a serem adotadas.

Ademais, os modelos adotados para a gestão dos riscos são sustentados por diretrizes, regras e procedimentos operacionais formalmente estabelecidos em normativos internos e estão alinhados à estrutura de governança.

A estrutura de gestão de riscos é adequada ao porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos planos administrados pela FUNCEF.

10. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A FUNCEF elabora o seu Planejamento Estratégico (PE) para o período de quatro anos. Os elementos de gestão são: Missão, Visão, Valores e Propósitos, Diretrizes Estratégicas, Objetivos Estratégicos, Iniciativas Estratégicas e Mapa Estratégico Corporativo que são revisados, também, a cada dois anos, podendo todos os elementos serem reavaliados, a qualquer momento, caso a Governança decida realizar mudanças na estratégia da Fundação.

A aprovação do Planejamento Estratégico quadrienal e das revisões bienais são de competência do Conselho Deliberativo.

Os referenciais estratégicos de atuação foram assim definidos no Planejamento Estratégico para o quadriênio 2024-2027, alterados e aprovados pela Resolução/Ata CD nº 040/741, de 25/09/2025:

- a. Missão:** Contribuir para a dignidade e tranquilidade dos participantes, promovendo ética, inovação e segurança previdenciária;
- b. Propósito:** Cuidar do presente e do futuro dos participantes, contribuindo de forma ativa, na promoção da qualidade de vida;
- c. Visão:** Ser referência em previdência complementar inspirando confiança, transformando vidas e construindo futuros com dignidade e responsabilidade; e
- d. Valores:**
 - I. Inovação:** Gerar valor através de um processo contínuo de implementação de soluções que visem a proteção dos participantes;
 - II. Integridade:** Compromisso com a ética, a honestidade e a coerência entre discurso e prática;
 - III. Governança:** Sistema participativo, que orienta de forma integrada a estratégia, a gestão, o controle e a transparência;
 - IV. Foco no participante:** Priorizar sempre as necessidades, direitos e bem-estar dos participantes;
 - V. Sustentabilidade:** Harmonizar a cobertura de forma perene, pensando sempre no presente e na preservação dos recursos no futuro;
 - VI. Comprometimento:** Adesão consciente e perseverante a objetivos coletivos e protetivos da previdência complementar;

VII. Cooperação: Interação sinérgica entre participantes, patrocinadora, supervisores e entidades representativas, para compartilhamento de metas e recursos comuns; e

VIII. Excelência: Relação entre eficácia e eficiência, gerando assim efetividade nos resultados.

Foram definidos, ainda, os Objetivos e Projetos Estratégicos que são devidamente detalhados no Caderno de Planejamento Estratégico e acompanhados pelos Órgãos Estatutários da FUNCEF.

11. COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

A FUNCEF atua na promoção de um ambiente organizacional pautado por condutas responsáveis, que visam resguardar a Fundação de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem, zelando pelo patrimônio e consolidando uma reputação de credibilidade junto aos seus participantes.

A Política de Comunicação da FUNCEF é um instrumento aprovado pela Diretoria Executiva, sendo o orientador da governança corporativa e do marketing, priorizando a comunicação integrada, ética, transparente e ágil com os públicos de interesse e obedecendo a padronização de procedimentos, defesa e fortalecimento da marca e a qualificação da informação.

Política essa que cumpre o papel de informar, esclarecer e orientar acerca de temas relacionados ao negócio da FUNCEF, qual seja, garantir o pagamento de benefícios aos Participantes e assistidos, por meio da gestão dos investimentos dos Participantes, além de promover o desenvolvimento da cultura financeira e previdenciária.

As ações de comunicação e o relacionamento institucional preservam e promovem a imagem da Fundação, observando o Estatuto, a missão, os valores, a visão de futuro e o planejamento estratégico, além do plano de comunicação vigente.

Os principais canais e instrumentos disponibilizados para a promoção da comunicação e do relacionamento são:

a. Portal da Transparência: plataforma de informações que pode ser acessada no ambiente do Autoatendimento do site e do aplicativo da FUNCEF. Reúne conteúdos aprovados pela Política de Transparência, organizados em cinco áreas temáticas: Investimentos, Benefícios, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Institucional. Os conteúdos são atualizados periodicamente pelas áreas responsáveis;

b. Painel de Informações: solução de *Business Intelligence* publicada no site e no aplicativo da FUNCEF, que permite a visualização de séries históricas de indicadores de gestão e desempenho. Apresenta dados sobre carteiras de

investimentos, resultado e despesas administrativas, salários-base, quantidade de cargos e empregados da Fundação e pagamento a fornecedores;

c. Relatório Anual: relatório de atividades, em *layout* acessível e de leitura facilitada, contendo os principais fatos do exercício, as demonstrações contábeis, informações sobre despesas administrativas, pareceres atuariais e pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de auditoria independente;

d. Pesquisa de satisfação: realizada junto aos participantes e assistidos, mediante aprovação da Diretoria Executiva;

e. Portal e Aplicativo FUNCEF: além de informações gerais, disponibiliza a área de Autoatendimento aos participantes e assistidos para acompanhamento e solicitações;

f. Mídias sociais: Instagram, LinkedIn, Facebook, Twitter, YouTube, SoundCloud, Medium, Spotify e WhatsApp; e

g. Ouvidoria: acesso por formulário na internet.

O Diretor-Presidente é o responsável por falar com a mídia em nome da Fundação, observada a Política de Comunicação e o Código de Conduta e Ética da FUNCEF. Os Diretores estão autorizados a falar com a mídia acerca de temas relacionados ao seu mandato estatutário.

Todo empregado, no exercício de suas atividades, deve manter conduta de comunicação objetiva, ética e transparente.

As relações estabelecidas pela FUNCEF com participantes, fornecedores, empregados, órgãos reguladores, Patrocinadora e parceiros institucionais são orientadas pela ética e integridade, propiciando a convergência de interesses e confiabilidade nas relações.

A FUNCEF zela pela obrigação de não usar, ou revelar a terceiros, informações sigilosas referentes a seus participantes, inclusive as constantes nos cadastros sob a sua guarda, salvo nos casos previstos na legislação vigente.



12. TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO

O processo de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E) toma como base a capacitação e o desenvolvimento de competências dos integrantes do quadro funcional, objetivando a melhoria dos resultados de acordo com as necessidades e interesses da Fundação.

As competências organizacionais e individuais servem como base para definição das estratégias de formação e de qualificação profissional para o alcance dos objetivos estratégicos da Fundação.

A certificação obrigatória, nos termos da legislação e da normatização interna, alcança os membros:

- a.** do Conselho Deliberativo;
- b.** do Conselho Fiscal;
- c.** da Diretoria-Executiva, sendo o Diretor de Investimento designado como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ);
- d.** dos Comitês de Investimentos;
- e.** do Comitê de ALM;
- f.** do Comitê de Auditoria; e
- g.** do Comitê de Riscos.

As ações de TD&E buscam assegurar o nível adequado de capacitação, certificação e desenvolvimento das pessoas nas competências profissionais necessárias ao atendimento do Planejamento Estratégico, da Missão e da Visão da FUNCEF.

13. ESTRUTURA NORMATIVA E LEGISLAÇÃO

A base legal e normativa que rege o funcionamento da FUNCEF e dos seus Planos de Benefícios, consiste nas seguintes principais normas:

- a.** Lei Complementar nº 108/2001, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências;

- b.** Lei Complementar nº 109/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências, anteriormente disciplinado pela Lei nº 6.435/1997, sob a qual foi criada a FUNCEF;
- c.** Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e Instruções da Previc;
- d.** Estatuto FUNCEF, que constitui a entidade e define os seus fins, o papel da patrocinadora, os direitos e as obrigações dos participantes e assistidos, os benefícios, os recursos e a forma de sua aplicação, seu exercício financeiro e a composição dos órgãos estatutários; e
- e.** Regimentos Internos dos Órgãos Estatutários, que são aprovados pelo Conselho Deliberativo, definem a estrutura organizacional da FUNCEF, as demais competências de seus órgãos estatutários, bem como as atribuições de seus membros.

Além do Estatuto e dos Regimento Internos dos Órgãos Estatutários, disciplinam as atividades da FUNCEF, entre outros, os seguintes normativos:

- a.** Programa de Integridade;
- b.** Política de Responsabilidade Corporativa;
- c.** Políticas de Investimentos;
- d.** Política de Alçadas e Competências;
- e.** Política de Transações entre as Partes Relacionadas;
- f.** Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- g.** Política de Comunicação;
- h.** Política de Operações com Participantes;
- i.** Política de Segurança Cibernética e da Informação;
- j.** Política de Regulamentação do Processo Normativo;
- k.** Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- l.** Regulamento do Plano de Gestão Administrativa;
- m.** Regulamento Eleitoral;
- n.** Código de Conduta e Ética; e
- o.** Manual de Governança Corporativa.



www.funcef.com.br

0800 706 9000

SCN Quadra 2 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center – 13º Andar
Brasília/DF